SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1190

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 513, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor AILSON GOMES DE OLIVEIRA e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o julgamento proferido com base no Teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 213/2014, de 05 de Maio de 2014, prorrogado pela Portaria n.º 352/2014, de 02 de Julho de 2014, publicada no DOM em 14 de Julho de 2014,

Considerando as observações já existentes na Pasta do Servidor, bem como as prescrições do Artigo 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 003/1997,

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR,** com fulcro no Artigo 162 da Lei Municipal 003/1997, a pena de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias** ao Servidor **AILSON GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 086, por restar provado nos autos do Processo em Epígrafe a ocorrência de infração disciplinar cometida por parte do servidor supracitado.
Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Agosto de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Luiz da Silva
Código Identificador:6630442D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2014, DE 17 SETEMBRO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, do cargo comissionado a pessoa abaixo relacionada.

NOME	CARGOS	REFERÊNCIAS
IRNAELY SOUZA TOJAL	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de JULHO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 17 DE JULHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:89714CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2014, DE 17 SETEMBRO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado a pessoa abaixo relacionada.

NOME	CARGOS	REFERÊNCIAS
JOSEFINE SOARES SIMÃO	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de JANEIRO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 17 DE JULHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AB044545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2014, DE 18 SETEMBRO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, do cargo comissionado a pessoa abaixo relacionada.

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
EDJUNIOR SABINO MARIANO	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 03 de FEVEREIRO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 18 DE SETEMBRO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:889805C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercer cargo de Provimentos em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
EDJUNIOR SABINO MARIANO	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 03 de FEVEREIRO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8CAF9ADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2014, Processo Nº 001/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM. Contratado: M. DE O. NOGUEIRA – ME, CNPJ Nº 07.283.661/0001-10, Objeto: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SAFIRA BATISTA, BENÍCIO PENA, PRIMEIRO PASSO, PASSO FUTURO, FORTALEZA, NILCE AVILAR E MARTA AUGUSTA. Fundamentação Legal: O presente instrumento é de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput. II, “d” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, de 15/09/2014 à 16/03/2015. Valor Total: 704.139,24. Data da assinatura: 15/09/2014

Boca do Acre-AM, 15 de setembro de 2014.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A2E9CA3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2013, Processo Nº 236/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM. Contratado: M. DE O. NOGUEIRA – ME, CNPJ Nº 07.283.661/0001-10, Objeto: Reforma ou Ampliação do Centro de Saúde O – Francisca Amélia, Centro de Saúde III – Funasa e Centro de Saúde II – Maria Cláudia. Fundamentação Legal: O presente instrumento é de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput. II, "d" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, de 06/06/2014 à 08/12/2014. Valor Total: 645.364,74. Data da assinatura: 06/06/2014

Boca do Acre-AM, 06 de junho de 2014.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E4988756

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2014_CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

Dispõe sobre o cancelamento do benefício Bolsa Estudantil Universitária, concedido ao estudante FRANCISCO ANTONIO CARLOS DE PAIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições constantes do artigo 70 e 90, II, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Nota de Agradecimento datado do dia 17 de agosto de 2014, de parte do Estudante Beneficiário do Programa Bolsa Estudantil Universitária, o senhor Francisco Antonio Carlos de Paiva.

R E S O L V E:

Art. 1º– Nos termos da Lei Municipal nº 348/2011, fica cancelado, a pedido, o benefício Bolsa Estudantil Universitária concedido ao senhor FRANCISCO ANTONIO CARLOS DE PAIVA (Estudante do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária), no valor mensal de R$ 235,30 (duzentos de trinta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º– O estudante citado no artigo 1º poderá participar de seleções posteriores, de conformidade com a Lei Municipal nº 348/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 17 de setembro de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F4A2A84B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2014 – CPL/PMC

No dia doze (12) do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médico-hospitalares, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde - SEMSA, resultante do Pregão nº 069/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 379/2014 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
EMPRESA VENCEDORA**: A. M. TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 04.585.611/0001-08.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	REDE DE GASES MEDICINAIS: Manutenção dos pontos de Consumo de Gases com substituição das 178 válvulas de retenção de oxigênio e Ar Comprimido. Para Conter vazamentos. Purga (limpeza Interna) da tubulação de Ar comprimido; Teste de estanqueidade para verificação de Perdas.	178	130,00
04	SECADORA DE ROUPAS MARCA SUZUKI 30 KG: Revisão Geral Com troca da Contactora de comando; Das 12 residências de 12 000w; lubrificação Geral	01	6.000,00
05	FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARCA BAUMER: Revisão Geral, troca das lâmpadas dos terminais; Substituição de toda a fiação compatível.	03	2.000,00
07	BERÇO AQUECIDO MARCA FANEM; MODELO MULTISISTEM: Revisão Geral e Substituição de Resistencia.	01	1.800,00
08	BERÇO AQUECIDO MARCA GIGANTE RN: Revisão Geral e Substituição de Resistencia.	01	1.800,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 23 de setembro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

A. M. TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7057338C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço por item, Data da abertura: 06/10/2014, às 09h: 00min. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de ar condicionado.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1241/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 23 de setembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E045A20F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço global, Data da abertura: 06/10/2014, às 10h: 00min. Objeto: **Locação de veículo, sem motorista destinado ao transporte de material elétrico e pessoal da iluminação pública.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1217/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 23 de setembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC4FF554

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço global, Data da abertura: 07/10/2014, às 09h: 00min. Objeto: **Locação de veículo, sem motorista destinado ao transporte de material elétrico e de pessoal da iluminação pública.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1337/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 23 de setembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC1E6D2D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1029/14

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 1029/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 em favor de**, CONQUISTA COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.050.778/000-54 com Valor de R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais), CONSERVIÇOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 09.050.187/0001-02, Com Valor de R$ 80.855,00 (Oitenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA CNPJ: 09.477.242/0001-45 Com Valor de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 29 de julho de 2014.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FACCB9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PEDRO BRUNO SOUZA DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 139/2014/SEMSA, de 10 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 559/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **PEDRO BRUNO SOUZA DA FONSECA**, CPF 061.520.312-49 e RG, nº. 2735859-3 SSP/AM **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas decorrentes da enchente do rio Madeira, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6BEFE5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO A PEDIDO A SERVIDORA MARLY POSTIGO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento da Servidora **MARLY POSTIGO TEIXEIRA;**

Considerando a Carta de Concessão/INSS, Seq. Nº.155196;

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR a pedido, a servidora **MARLY POSTIGO TEIXEIRA –** Professora Municipal **– matrícula nº.2290,** por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49E601CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 30 de julho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR CÉLIO MOREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá;

Considerando o Requerimento do Servidor **CÉLIO MORERA DA COSTA**, constante dos Autos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **CÉLIO MORERA DA COSTA** – Assistente Administrativo – matrícula nº. 2086, licença para tratamento de assunto de interesse particular, **SEM ÔNUS,** pelo período de 31 de julho de 2014 a 05 de outubro de 2014.

Art. 2º - Nova licença após o termino da presente, observará os termos do artigo 133 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá, bem como o interesse público.

Art. 3º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC1A55FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 22 de setembro de 2014

DISPÕE DO FIM DA CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, À COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO-COHASB, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 365/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o item 26, da NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2014-CI/DCAMI, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FINALIZAR a cedência dos servidores municipais**, Domingos Ferreira Lima, Joarez Bispo Santana e Manoel Soares de Oliveira** à Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico – COHASB.

Art. 2º - Os servidores elencados no Art. 1º. do presente Ato, deverão apresentar-se imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0299F1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,** do Cargo Público de **Assess. Técnica Educacional I, Símbolo CC-01,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, exercia suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações necessárias à conclusão do que se estabelece no Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FE97F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 05 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ADELSON MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo **Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 04/2014/ADM, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis no Distrito de Auxiliadora (Rio Madeira), em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor ***ADELSON MARTINS***, Gerente Administrativo - Nível - V, Administrador do Distrito de Auxiliadora no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custear despesas emergenciais do Distrito de Auxiliadora.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:875687DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466//2014-GAB. PREF.

Humaitá, 12 de maio de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOSIMAR FERREIRA LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 40/14/SEMAPA, de 12 de maio de 2014:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **JOSIMAR FERREIRA LESSA**, no valor de R$ 4.840,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, com serviços de logística.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB4C8076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 08 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCO DOS SANTOS DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 204/2014/SEMAS, de 07 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 694/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **FRANCISCO DOS SANTOS DINIZ**, representado por Maria de Fátima da Silva Vieira – CPF 476.275.062-04 e RG, nº1530750-6 SSP/AM AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SIVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:175BAE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 577//2014-GAB. PREF.

Humaitá, 02 de junho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR AIRTON BRISSOW E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito em exercício do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 42/14/SEMATUR, de 26 de maio de 2014:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **AIRTON BRISSOW**, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com serviços de logística e transporte.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D36B804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 10 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ERISON CONCEIÇÃO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 011/2014, de 109 de março de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERISON CONCEIÇÃO COSTA** – controlador Geral do município de Humaitá-AM**,** 03(três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, cujo objetivo é participar do Encontro com os Prefeitos Municipais, no período de 20/03/2014, conforme ofício circular 02-GP – ECP/AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BF29BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOAQUIM ALEIXO SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 275/2014/SEMSA, de 10 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 934/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **JOAQUIM ALEIXO SANTIAGO,** RG nº. 0998570-0/AM e CPF nº. 273.279.142-34, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), divididos em 03 (três) parcelas de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, tendo em vista sua residência ter sido afetada pela enchente do rio Madeira, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C70D9041

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 698/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 047/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 15 de julho de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas **CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** CNPJ: 07.050.778/0001-54 com os itens 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46,47,48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65,66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115 e 116, pelo valor de R$ 1.265.890,75 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), **M.A.P DOS SANTOS - ME** CNPJ: 08.830.492/0001-54 com os itens 01, 03, 05, 09, 17, 18, 19, 20, 27, 44, 71, 84, 85, 93, 104, 108 e 112 pelo valor de R$ 1.018.396,50 (Um milhão dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4EB72A6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014, a empresa TORRES E MELO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ Nº 34.577.379/0001-19.

II – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras legais.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: R$ 414.980,25 (Quatrocentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), em favor do adjudicatário.

Fundamento Legal: arts. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.

Manaus, 22 de setembro de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:5FCC479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014, a empresa JORGEMAR OLIVEIRA DA SILVA – ME (MERCEARIA E AUTO PEÇAS JR) CNPJ 04.393.623/0001-22.

II – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras legais.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), em favor do adjudicatário.

Fundamento Legal: arts. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.

Manaus, 22 de setembro de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:D3F69EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 007/2014 – GABINETE DA PREFEITA, celebrado em 22/09/2014.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E EMPRESA TORRES E MELO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ Nº 34.577.379/0001-19.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, através de registro de preços, pelo menor preço global por lote, de material de suporte para limpeza pública para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 414.980,25 (Quatrocentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato. Natureza da Despesa 339030, consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA
Ipixuna, 22 de setembro de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão 007/2014.**

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:C1869052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 008/2014 – GABINETE DA PREFEITA, celebrado em 22/09/2014.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E EMPRESA JORGEMAR OLIVEIRA DA SILVA – ME (MERCEARIA E AUTOPEÇAS JR) CNPJ 04.393.623/0001-22.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, através de registro de preços, pelo menor preço global por lote, de gêneros alimentícios para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato. Natureza da Despesa 339030, consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA
Ipixuna, 22 de setembro de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão 008/2014.**

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:8FBC5BA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia os membros da Comissão-Geral de Licitação do Município de Itacoatiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, usando das atribuições estabelecidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as disposições do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da administração Pública, combinado com o artigo 16, §2º, da Lei Municipal nº 145, de 30 de dezembro de 2009, que trata da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do artigo 16, §2º, da Lei Municipal nº 145, de 30 de dezembro de 2009, os integrantes da **COMISSÃO-GERAL DE LICITAÇÃO** do Município de Itacoatiara, em consonância com as seguintes especificidades:

I – DANIELE GOULART DE SOUZA – Presidente;
II – ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA – Membro;
III – KETHERE COSTA LEVER – Membro;

IV – ELY ARAÚJO DANTAS – Membro;
V – MARCELO VITAL VIEIRA – Membro;
VI – MÁRIO PENNAFORT GARCIA – Membro.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 569, de 26 de agosto de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 23 de setembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:5BD28429

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 176/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 2037/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE conforme termo de referencia no período de 12(doze) meses, oriundo do processo administrativo nº. 2037/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **E. DE LIMA CARDOSO - ME, CNPJ: 19.629.485/0001-05 com o valor global de R$ 66.960,00 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais)**, Classificação Orçamentária: 00.00.00.00.0047.2014 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2037/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de julho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1C67991D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 017/2014
PROCESSO Nº. 2037/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 176/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 017/2014, celebrado em 24/07/2014.
2. PARTÍCIPES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE e **E. DE LIMA CARDOSO - ME, CNPJ Nº. 19.629.485/0001-05.**
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE conforme termo de referencia no período de 12(doze) meses, oriundo do processo administrativo nº. 2037/2014-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 66.960,00 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais), Classificação Orçamentária: 00.00.00.01.0047.2014 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.
5. PRAZO: 12 (meses) meses a contar do dia 24/07/2014 a 24/07/2015, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 24 de julho de 2014.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BA8BF622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 024/2014/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 024/2014**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 024/2014 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **ELIZANGELA COELHO – ME,** valor total **R$ 368.474,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 08 de setembro de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:FFAAD0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2014-GPMM

Maraã / AM., 22 de agosto de 2014.

Dispõe sobre **Prorrogação** de **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por Inundação COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/MI 01/2012.

O senhor **CÍCERO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maraã , localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o grande volume de chuvas que cai na região norte nessa época do ano (inverno) e fora do normal fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchentes nos rios, lagos, córregos e igarapés do município, vitimando os habitantes das áreas mais baixas localizadas as margens dos rios das Zonas urbana e rural dos rios Aranapú, Copeá, Coraci, Cubuá, Japurá, Tambaqui, Solimões, Panauã Lago de Amanã, Uriní, Maraã e outros;

II- Que em decorrência deste fenômeno atingir também áreas íngremes de solo arenoso ocasionando deslizamento e erosão em algumas áreas mais altas das margens dos rios que banham as orlas da cidade e zona rural do município resultando em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no formulário de informação de desastre (FIDE) da COMDEC de Maraã;

III- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável a decretação de **Situação de Emergência;**

IV- CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal nº 126/2014, de 22 de maio de 2014, no que tange a Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** por mais (90) noventa dias a **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:BF63ED84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Maués, CONVOCA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, pela Equipe Técnica do Poder Executivo, em conformidade com os termos do Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com a seguinte programação:

Assunto: **Apresentação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2014, período de Maio a Agosto;**

Local: **Auditório do Museu do Homem, Rua Floriano Peixoto – Centro, Maués (AM);**

Data: **26 de Setembro de 2014 (Sexta Feira);**

Horário: **15:00 horas.**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 22 de Setembro de 2014.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 0090/2014

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:1063D6F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0464/2014.

DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SR. ANDERSON JERRY SOUZA GOES, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SENHOR Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués/AM;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR o(a) Senhor(a) **ANDERSON JERRY SOUZA GOES**, responsável interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 22 de Setembro de 2014.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:4ABA19ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0091/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados serão preenchidos obedecendo aos limites financeiros da despesa com pessoal, em conformidade disposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e, condicionado à necessidade e à conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MILTON BARBOSA FILHO**, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS, SG-C, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, a contar de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 028 de 10 de Janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:3BA5A220

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0405/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MILTON BARBOSA FILHO** , da função de Coordenador Geral da Unidade de Gestão do Programa de Saneamento Integral de Maués, com lotação na Secretaria Municipal de Governo SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Setembro de2014.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 167/2012.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 SETEMBRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:3603C72F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0276/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados serão preenchidos obedecendo aos limites financeiros da despesa com pessoal, em conformidade disposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e, condicionado à necessidade e à conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **JOSE MILTON BARBOSA FILHO** para o Cargo Comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO I, CC-I, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:FDD53791

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0797/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JOSÉ MILTON BARBOSA FILHO**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO I, CC-I, lotado na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0276 de 20 de Fevereiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE MAIO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:30E1D9DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

*A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal** em seu **Art**. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:
Art. 1º. **Revogar Portaria Nº 014 de 08 de Setembro de 2014**

Art. 2º Esta portaria entra em **vigor** a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de setembro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:F3C110F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 084/2014 - GABINETE-PGMP

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO A POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO BIENIO 2014 A 2016.

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 422, de 18 de julho de 2008, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;**

CONSIDERANDO que o Conselho do FUNDEB, com fundamento na Lei Federal nº 11.494/2007, foi instituído no âmbito do Município de Parintins pela Lei Municipal nº 422/2008 e alterado pela Lei Municipal nº 439/2009, como órgão colegiado com a finalidade de acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros oriundos do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 091/2012/PGMP, alterou o Decreto Municipal 079ª/2012, de 23 de julho de 2012, nomeando os Membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2013/2014 e que no seu Art. 2º estabelece que o mandato do Conselho permaneça com início em 23 de julho de 2012 e término em 23 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, no seu art. 3º, §3º, dispõe que os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitidos uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez, conforme estabelecido no art. 24, parágrafo 11º da Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 422/2008 estabelece no § 2º, do art. 2º, que os membros dos conselhos serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, em conformidade no art. 24, parágrafo 3º da Lei Federal nº 11.494/2007.

CONSIDERANDO, o Conselho do FUNDEB deixou de observar o inciso II do art. 12 do Regimento Interno, que trata da competência do presidente em promover as medidas necessárias à consecução das finalidades do Conselho, entre elas: ***providenciar a indicação ou eleição dos novos representantes até vinte dias de antecedência do término do mandato, que ocorreu em 23 de julho de 2014***;

CONSIDERANDO, o encerramento dos mandatos dos Conselheiros do FUNDEB em 23 de julho de 2014, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 091/2012, pois os mesmos não se encontram mais nos exercícios legais no órgão colegiado;

CONSIDERANDO que as atividades do Conselho do FUNDEB são consideradas de relevante interesse social e estão paralisadas por vacância nos cargos, necessitando urgentemente de regularização e que o Conselho do FUNDEB que é o órgão colegiado, formado por representante do poder público e sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º. É instituída uma Comissão Especial de 03 (três) membros de servidores do quadro efetivo do município para adotar todas as providências necessárias objetivando a composição do Conselho do FUNDEB do biênio 2014/2016, com o prazo de 30 (trinta) dias para fazer todas as convocações às entidades com direito à representação no Conselho, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 422/2008-PGMP; verificar os critérios e requesitos legais exigidos para o preenchimento dos respectivos cargos e elaboração de relatório final ao chefe do executivo municipal indicando os membros titulares e suplentes do Conselho para em ato formal continuo serem nomeados e empossados.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

1- Elias Marinho Sicsú – Procurador Municipal 2- Marcos Aurelio Matos da Luz – Auditor Municipal e 3- Jucelino Guimarães Marinho – Professor do 1º ao 5º ano.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Parintins, 18 de setembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:98D064FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 047/2014, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2014, **REVOGO** o presente certame, nos termos do art. 49 da Lei federal n° 8.666/93, e a conseqüente repetição do mesmo, devolvendo-se o prazo de publicidade, conforme solicitada pela Comissão Municipal de Licitação.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 19 de setembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:60E25590

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o Art. 77 Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.
Considerando o Art. 78 O servidor que faltar ao serviço fica obrigado a requerer a justificação da falta, por escrito, a seu chefe imediato, no primeiro dia em que comparecer ao órgão, sob pena de sujeitar-se a todas as conseqüências resultantes da ausência.
Considerando o art. 147, § 1º Considera-se abandono de cargo a ausência do serviço, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos.
Considerando que os servidores não se apresentaram para se justificar a citação de 03 de setembro de 2014, sendo estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, sendo que essa é a quarta e a última chamada.

A Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 01 de agosto de 2014, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º),

Ficam **CITADOS,** para comparecerem a partir do **dia 18 de setembro de 2014**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação por Abandono de Cargo, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Setor Pessoal, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, os Senhores:
Lindaluce Garrido Fernandes, funcionária pública efetiva, matrícula nº 0740.53-A e carteira de identidade nº 1207153-6/SSP-Am, no Cargo de Professora;
Francinaldo Lourenço Miguel Farias, funcionário efetivo, matrícula nº 0477.53-A e identidade nº 1769716-6, no cargo de Professor;
Todos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme a lei determina, a partir da data de apresentação.
O não comparecimento dos indiciados implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal, em ser recomendado a exoneração dos mesmos.

São Gabriel da Cachoeira-Am, 18 de setembro de 2014.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:510807E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 001/2014 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Urucará, Estado do Amazonas, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº 537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - ....(excluído) Prevalecendo o estabelecido na LDO de 2014.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, mediante autorização legislativa

Art. 57 - O custeio das atividades legislativas terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluído dos subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas para o exercício de 2015.
PARAGRAFO ÚNICO: - .Caso estabelecido na proposta orçamentária para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2014 dos Tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Urucará em 24 de junho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:38D0B512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, III, "B" DA C.F. E ART. 95, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 10/87, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS, ART. 17, INCISOS I, II, III DA LEI MUNICIPAL Nº 07/2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** a Sra. **ANA DE MACÊDO PINTO**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais e proporcionais calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:68DF27BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, II, da C.F. e Art. 94, inciso I e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 15, da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **ANTONIO GONÇALVES VIEIRA**, no Cargo de **VIGIA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, tendo como salário base R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), acrescidos de R$ 145,23 (Cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) referente aos 20% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87 e R$ 232,38 (Duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) correspondente a 40% de insalubridade, Art. 2º inciso II da Lei 002/2011 e 20% de Adicional Noturno R$ 116,19 (Cento e dezesseis reais e dezenove centavos) totalizando seu proventos em R$ 1.074,75 (Mil e setenta e quatro reais e setenta e cinco) mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:35D2944B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **JURANDIR BATISTA NEVES**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:F11F889C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. E Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, Incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 Da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** a Sra. **MAILDES DOS SANTOS MOURA**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais e proporcionais calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:D226D687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, II, da C.F. e Art. 94, inciso I e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 15, da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS**, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:A64FC4EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 /2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º da EC 41/03 e Art. 94, Inciso II, Parágrafo Único, alínea "a", Art. 95, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, art. 16, incisos I, II, § 1º da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) acrescidos de R$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87 e R$ 253,40 (Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, mais R$ 217,20 (Duzentos e dezessete reais e vinte centavos) Art. 19 da Lei nº 19/2010, e R$ 108,60 (Cento e oito reais e sessenta centavos) referente a 15% de vantagem Art. 21 da Lei 04/2010, totalizando seus proventos em R$ 1.484,20 (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) com paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:9543DE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º da EC 41/03 e Art. 95, inciso I da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 16, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **MARIA ROSA CORREA MARQUES**, no Cargo de **GARI**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos integrais ao tempo de contribuição, tendo como salário base R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) acrescidos de R$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, concernente a cinco quinquenios, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87 e R$ 289,60 de insalubridade, Art. 2º inciso II da Lei 002/2011, totalizando seu proventos em R$ 1.194,60 (Mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos) com paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B1837B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, III, "b" DA C.F. E ART. 95, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 10/87, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS, ART. 17, INCISOS I, II, III DA LEI MUNICIPAL Nº 07/2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** a Sra. **MARIA TEREZA PIRES VIEIRA**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais e proporcionais calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:2E93FD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, III, "B" DA C.F. E ART. 95, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 10/87, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS, ART. 17, INCISOS I, II, III DA LEI MUNICIPAL Nº 07/2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** a Sra. **NEIDE DA SILVA SOARES**, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais e proporcionais calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:3B395AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, II, da C.F. e Art. 94, inciso I e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 15, da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **RAIMUNDO MARCIANO BATISTA GONÇALVES**, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:9F38BE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **RANULFO GONÇALVES DE ANDRADE**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:D0D9646D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 /2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º da EC 41/03 e Art. 94, Inciso II, Parágrafo Único, alínea "a", Art. 95, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, art. 16, incisos I, II, § 1º da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **ROSI DE FÁTIMA DA SILVA PAES**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) acrescidos de R$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87, mais R$ 253,40 (Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, totalizando seus proventos em R$ 1.158,40 (Mil cento e cinquenta e oito reais e centavos) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:4935A46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 /2014, DE 12 SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, II, da C.F. e Art. 94, inciso I e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 15, da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS**, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações sem paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 12 de setembro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:EB8A5065



